



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADNAN LIMA**

PROCESSO Nº _____/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/23

BOA VISTA, 28 DE ABRIL DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DO BOTÃO DE PÂNICO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1.º Fica estabelecido a obrigatoriedade da instalação do botão de pânico nos estabelecimentos nas Escolas públicas de ensino, do Município de Boa Vista-Roraima, que permita o contato direto com o departamento da guarda municipal e Polícia Militar do estado, em caso de emergência.

Art. 2.º O presente projeto de Lei institui medidas de segurança com finalidade de prevenção a atentados violentos em escolas Municipais de Boa Vista.

Art. 3.º O acionamento do botão de pânico poderá ser realizado por qualquer funcionário do estabelecimento, professor ou aluno em situações de perigo iminente, tais como invasões, ameaças de atentados, atos de violência ou de outras situações que coloquem em risco a segurança dos alunos e funcionários.

Art. 4.º É condição do projeto.

I. As escolas deverão promover treinamentos regulares com os funcionários, professores e alunos para o uso correto do botão de pânico, bem como para as emergências que possam ocorrer dentro no ambiente escolar.



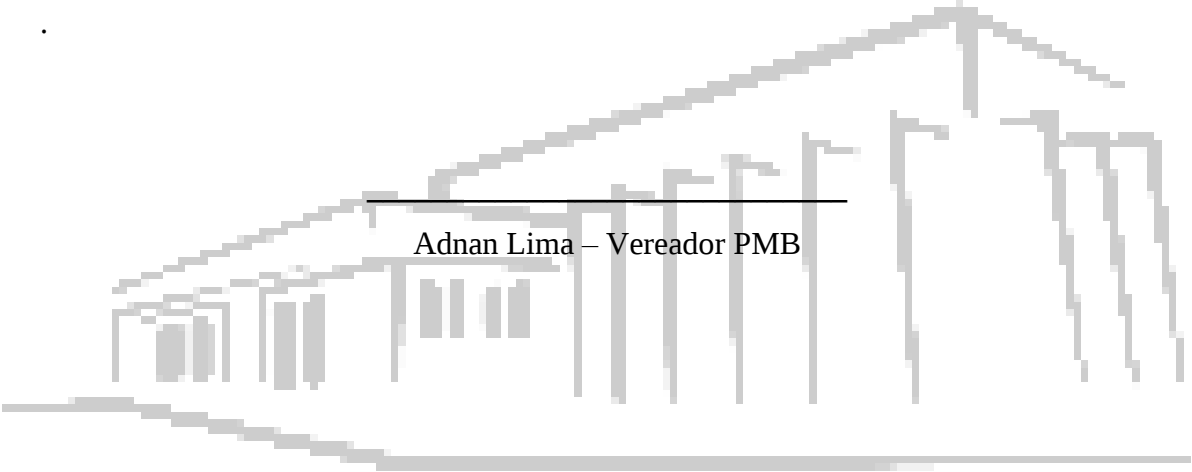
**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADNAN LIMA**

II. O botão de pânico irá acionar a guarda Municipal e Polícia Militar do Município de Boa Vista assim que o mesmo for acionado, será emitida uma mensagem na central da Polícia Militar informando a escola.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

BOA VISTA, 28 DE ABRIL DE 2023



Adnan Lima – Vereador PMB



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR ADNAN LIMA**

JUSTIFICATIVA

Apresento para deliberação plenária o presente Projeto de Lei. A violência nas escolas é um dos temas que mais preocupam a população, pois, é crescente o número de ocorrência de ataques nas escolas envolvendo jovens, menores de idade, servidores e comunidade escolar, uma das explicações pode estar atrelada a facilidade do acesso irregular as armas de fogo, o aumento no uso de drogas e o crescente aparecimento de gangues. Não resta dúvida sobre a importância e a necessidade de o Poder Público encontrar meios adequados para a prevenção de atos de violência entre cidadãos de nosso município, assegurando mais tranquilidade, qualidade de vida e segurança. Esse sistema, visa permitir uma ação rápida das forças de segurança, que serão acionadas imediatamente para o socorro à escola onde ocorra a violência, podendo interceptar as ações criminosas em andamento de forma mais precisa e rápida, a simples divulgação da existência do "botão de pânico" poderá incidir na diminuição de ocorrências de ataques nas escolas.

Acrescente-se que a proteção aos direitos da criança e do adolescente qualifica-se como direito fundamental de segunda dimensão que impõe ao Poder Público a satisfação de um dever de prestação positiva destinado a todos os entes políticos que compõem a organização federativa do Estado Brasileiro, nos termos do artigo 227 da Constituição.

Portanto, pela segurança da nossa comunidade escolar, rogo pela aprovação do presente projeto de lei.

BOA VISTA, 28 DE ABRIL DE 2023

Adnan Lima – Vereador PMB